

**PARECER DO CONTROLE INTERNO - REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMED**

Interessado: **Secretaria Executiva de Educação**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021/SEDUC, Contrato nº 044/2021/SEDUC/PMA**

Objeto: Contratação de Forma Emergencial de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender a Secretaria de Educação do Município de Almeirim/Pa.

Veio a conhecimento deste Controle Interno, requerimento contratual, acima especificado, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

O procedimento de contratação foi devidamente solicitado (fl.01-02) com apresentação do Termo de Referência 030/2021/SEDUC (fl. 03-08), constando justificativa para contratação em caráter emergencial com legislação pertinente (fl. 09-23), cotação de preço com o mapa comparativo de preços (fl. 24-33) e dotação orçamentária (fl. 35-37). A Procuradoria Jurídica opinou pela viabilidade e legalidade da prorrogação de prazo de contratação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (fl. 69-75). O Controle Interno analisou: os critérios técnicos e jurídicos aplicáveis no âmbito da Administração Pública, e suas regulamentações. Assim como atentar-se aos princípios gerais do Direito Administrativo, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. O interessado está devidamente cadastrado sendo realizados todos os trâmites legais para realização do ato, foi juntado aos autos os documentos do Empresa **EDICIANE S. DE SOUSA - ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado (fl.38-56), inscrita sob o **CNPJ Nº 39.966.467/0001-26**. Em análise à documentação acostada aos autos encaminhada, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Diante do exposto e de toda documentação apresentada no processo, tendo em vista o princípio da legalidade, o que deixa cristalino a intenção de dar prosseguimento de contratação, remetendo este a Comissão Permanente de Licitação para providenciar a assinatura do contrato e sua publicação.

Nesse sentido, damos o parecer favorável.

É o Parecer

Almeirim-Pa, 04 de Junho de 2021.

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Especial de Controle Interno
Decreto nº. 015/2021- GAB/PMA